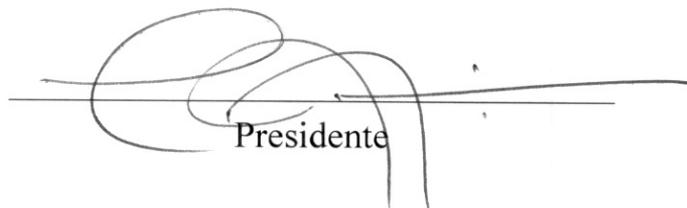


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 303/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

21/12/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.926, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira que “Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o mês ‘Novembro Azul’, dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de próstata e dá outras providências”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 303/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de dezembro de 2.017.

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente

ANTÔNIO ESMAEL ALVÈS DE MIRA
Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

Licença

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.926, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.017.

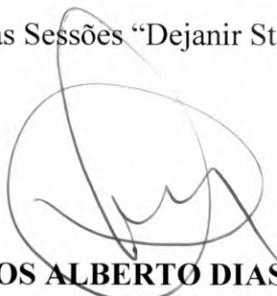
INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBITINGA, O MÊS “NOVEMBRO AZUL”, DEDICADO ÀS AÇÕES EDUCATIVAS PARA PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Ordinária nº 303/2017, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, o mês “Novembro Azul”, dedicado à prevenção do câncer de próstata, devendo ser incluído no Calendário Oficial do Município de Ibitinga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 21 de dezembro de 2.017.

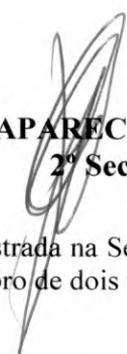


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente



ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Licença



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 21 (vinte e um) de dezembro de dois mil e dezessete (2.017).



Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1.983/2017

Ibitinga, 26 de dezembro de 2017.

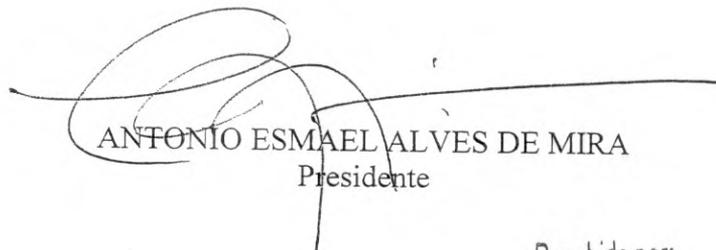
Assunto: Envia Resolução

CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções nº 4.923/2017, 4.924/2017, 4.925/2017, 4.926/2017, 4.927/2017, 4.928/2017, 4.929/2017, 4.930/2017, 4.931/2017, 4.932/2017, 4.933/2017, 4.934/2017, aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 21 de dezembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: _____

Data: ___/___/___

Ass. _____

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

